



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Instrução de Serviço nº. 09/2008

(Antiga Instrução de Serviço nº 04/2008)

Publicada nos Atos Oficiais TCE/PR nº 149, de 16/05/08, p. 91.

Súmula: Altera o conteúdo do artigo 1º (alínea k), da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2006-PGMPjTC e dos artigos 3º (§ 2º, alínea “b”), 4º (§ 3º) e 14 (incisos I e II), da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2006-PGMPjTC.

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, considerando, ainda, a deliberação do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, conforme Ata do dia 30 de abril do corrente ano 2008, determina que:

Artigo 1º. Os incisos I e II do artigo 14, da Instrução de Serviço nº 01/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ I. Participação da PRIMEIRA CÂMARA, os Srs. Procuradores LAERZIO CHIESORIN JUNIOR, ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER, ANGELA

CASSIA COSTALDELLO, GABRIEL GUY LÉGER e FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

II. Participação da SEGUNDA CÂMARA, os Srs. Procuradores CÉLIA ROSANA MORO KANSOU, VALÉRIA BORBA, KÁTIA REGINA PUCHASKI, MICHAEL RICHARD REINER e JULIANA STERNADT REINER.”.

Artigo 2º. A elaboração dos calendários de participação dos Srs. Procuradores nas respectivas Câmaras, ficam sob responsabilidade dos Procuradores mais antigos.

Artigo 3º. A alínea “k” do artigo 1º da Instrução de Serviço nº 02/2006, na parte que se refere à Região Operacional 10, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º.

...

k) Região Operacional 10 – PARANAÍ – ANGELA CASSIA COSTALDELLO.”.

Artigo 4º. O artigo 3º, parágrafo 2º, alínea b, da Instrução de Serviço nº 01/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º.

...

§ 2º ...



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

...

b) Grupo Operacional 02 – ANGELA CASSIA COSTALDELLO.”.

Artigo 5º. O artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução de Serviço nº 01/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º.

...

§ 3º . Os processos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos oriundos do Município de Curitiba, serão distribuídos aos Procuradores LAERZIO CHIESORIN JUNIOR, ANGELA CASSIA COSTALDELLO E KÁTIA REGINA PUCHASKI, observada a regra de equalização contida no parágrafo anterior .”.

Artigo 6º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2008.

ELIZEU DE MORAES CORRÊA

Procurador-Geral

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

MPC-PR